



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 123  
Proc. N° 22

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - Nº. 08/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa visando registro de preços para futura prestação de serviços especializados na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, e consultas médicas especializadas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com) para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Recebemos, cópia do **EDITAL** do Pregão Presencial S.R.P nº 08/2020.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 08/2020.		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

CIDADE/UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura  
CARIMBO DO CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1. PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro, designados pela Portaria nº 022/2020, de 14/02/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de proposta de preços e documentação previsto para o dia **02 de Abril de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO.** A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, via e-mail: [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com), ou via telefone 63 3344-1462.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. DO OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa visando registro de preços para futura prestação de serviços especializados na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, e consultas médicas especializadas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/FMS, do tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

**2.3** Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**2.4** Os interessados e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações nos Diários Oficiais do Município de Carrasco Bonito e do Estado, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**2.5** As obrigações decorrentes deste Pregão constarão em contrato, conforme ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no qual os presentes termos integrarão, independentemente de transcrição

**3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

A



**3.1** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE N° 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE N° 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

**3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

**3.3 Clínicas/empresas que tenham sede em um raio aproximado de 100Km da sede do município, visando a facilidade de locomoção e transporte dos pacientes, e ainda visando a diminuição de gastos e despesas com passagens etc.**

**3.4** Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

**3.5** As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

**3.6** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

**3.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**3.7.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.7.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.7.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.7.4** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.7.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.8** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

**3.8.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.8.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.8.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.8.5** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

a- A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;

b- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c- abrir as propostas de preços;

d- Analisar a aceitabilidade das propostas;

e- Desclassificar propostas indicando os motivos;

f- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;

g- Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

h- declarar o vencedor;

i- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

A



- j- Elaborar a ata da sessão;
- k- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação.

#### 4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.8** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

**4.9** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

**4.10** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

#### 5 DO CREDENCIAMENTO

##### **5.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.1** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

**5.1.2** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

A



**5.1.3** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**5.1.4** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

**5.1.4.1** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

**5.1.4.2** No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

**5.1.5** Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II (Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial)** deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

**5.1.6** O credenciamento é condição de participação no certame.

**5.1.7** Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

**5.1.8** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

**5.1.9** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**5.1.10** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelo pregoeiro ou membro da comissão permanente de licitação, até (um) dia útil antes da abertura do certame, na ocasião, deverá ser apresentado o original do documento.

**5.1.11** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

**5.1.11.1** **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial.



## 6 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h00min do dia 02/04/2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

**6.2** A documentação de habilitação – Envelope nº 02 e a Proposta de Preços - Envelope nº 01, devem constar em envelopes Enumerados, fechados, lacrados de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificados obedecendo o seguinte padrão:

PARA:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO.  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

PARA:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO.  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

## 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

**7.1** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**7.1.1** Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (PEN-DRIVE/CD) Formato EXCEL/WORD, que serão devolvidos aos Licitantes.

**7.1.1.1** O descumprimento ao que se pede no item anterior acarretará a desclassificação da proposta da licitante participante, visto que o atendimento do solicitado é fundamental para o bom andamento do certame e classificação das propostas.

**7.1.2** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, em uma via, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**7.1.3** Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

**7.2** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope da Proposta:

**7.2.1** Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

**7.2.2** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da CARTA PROPOSTA – ANEXO VII deste Edital;

**7.2.3** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência.

**7.2.4** Preço unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e ainda o valor total da proposta por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de



qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

**7.2.5** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7.2.6** Não será admitida cotação inferior/superior à quantidade prevista de cada item neste Edital.

**7.2.7** Conter de forma clara e inequívoca, a descrição dos serviços ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

**7.3** Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

**7.4** Indicação do prazo para o início dos serviços será estabelecido no contrato, ou ainda na ordem de serviços, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

**7.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

**7.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**7.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.9** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**7.10 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**

**7.10.1** Ultrapassem os valores máximos estimados por item no Anexo 01 – Termo de Referência;

**7.10.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

**7.10.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**7.10.4** Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

*A*



- 8.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.
- 8.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

## 9 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02 DE DOCUMENTAÇÃO)

- 9.1** Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1** Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.2** As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
- 9.1.3** Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.
- 9.1.4** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.
- 9.1.5** Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 9.1.6** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

## 9.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. N° 28 LEI FEDERAL N° 8.666/93)

- 9.2.1** **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- 9.2.2** **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado
- 9.2.3** **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 9.2.4** **COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF);

## 9.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

- 9.3.1** **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.3.2** **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS (Empresa)**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a **Dívida Ativa da União**,





expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; Portaria RFB/PGFN nº 1.751.e2/10/2014; <http://www.receita.fazenda.gov.br>

**9.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ;

**9.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;

**9.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA** - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF); <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>

**9.3.6 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)** em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>

**9.3.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**, emitida pelo CNJ.

**9.3.8 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.9 ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 Lei 8.666/93)**

**9.4.1 ANEXO V** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

**9.4.2 ANEXO IV** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

**9.4.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

**9.4.4 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VII do presente Edital;

**9.4.5 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES** (ANEXO X).

#### **9.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)**

**9.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.6** Os documentos constantes de cada envelope devem:



- a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;  
b) Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS seqüencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**9.7** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1** Os documentos mencionados no itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

**10.2** As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 8 deste edital, no que couber e a critério da Administração;

**10.3** Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

**10.5** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.7** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## 11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

**11.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



- 11.2** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- 11.3** Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- 11.3.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 11.3.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.4.1** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;
- 11.4.2** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 11.5** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.
- 11.6** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.6.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 11.10** Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 11.11** Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 11.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 11.13** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes



presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**11.15** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

**11.16** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**11.17** Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

**11.18** Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**11.19** O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

**11.20** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**11.21** Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

**11.22** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.23** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**11.24** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a)** - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e)** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**11.25** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.26 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:**

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

A



b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

**11.27** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc..) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.28** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**11.29** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**11.30** Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**11.31** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.32** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**11.33** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **10.23**.

**11.34** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).



- 11.35** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 11.36** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 11.37** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 11.38** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.39** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 11.40** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **de MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

**12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)**

- 12.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.
- 12.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 12.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.8** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço por item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.9** A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.
- 12.10** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.11** Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

A



### 13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**13.2** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a prestar os serviços do objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da prestação dos serviços de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### 14 DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

**14.1** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

**14.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**14.3** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**14.4** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

**14.5** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços licitados, nas Quantidades indicadas pelo Departamento responsável.

**14.6** O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade máxima/mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

**14.6.1** Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – são estimativas e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

**14.7** A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**14.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.9** Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

**14.10** Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo serviço cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**14.10.1** O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

4



**14.10.2** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** A empresa vencedora se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;
- c) Prestar os serviços deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1** A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à prestação dos serviços.
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 17 DO REAJUSTE

**17.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 17.2.

**17.2** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de

A





impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

## 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

**Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde**  
**Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde**  
**Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde**  
**10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica**

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 Pela perfeita prestação dos serviços objeto licitados, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os serviços pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

19.3 A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

19.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

19.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7 Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.10 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.11 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais

A



encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

## 20 DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que são responsáveis para receber os produtos.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

**21.1** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.

**21.3** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**21.4** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.4.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.4.2** Apresentar documentação falsa;
- 21.4.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.4.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.4.5** Não mantiver a proposta;
- 21.4.6** Cometer fraude fiscal;
- 21.4.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.5** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.6** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.6.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.6.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- 21.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993.
- 21.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 22.2** A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 22.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.
- 22.4** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
- 22.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.9** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)**

- 23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 23.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 23.10** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.
- 23.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito e no Diário do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 23.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.
- 23.13** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 23.14** Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;
- 23.15** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 23.16** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 23.17** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com) ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- 23.18** São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo de referencia
ANEXO II	Termo de credenciamento;
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO IV	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO V	Declaração de não empregos de menor
ANEXO VI	Proposta de Preços
ANEXO VII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO VIII	Minuta da ata de registro de preço
ANEXO IX	Minuta do contrato

*A*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 143  
Proc. N° 22

ANEXO X | Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições

#### 24 FORO

**24.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 16 de Março de 2020.

  
JEAN DOS ANJOS  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº. 08/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020

**1. OBJETIVO GERAL:**

1.1. Contratação de empresa visando registro de preços para futura prestação de serviços especializados na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, e consultas médicas especializadas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/FMS.

**2. OBJETIVO ESPECIFICO**

2.1. Disponibilizar exames de média complexidade para apoio diagnóstico por imagens e métodos gráficos especificados no Cadastro do Sistema Único de Saúde, de acordo com os parâmetros assistenciais municipais, através da iniciativa privada em caráter complementar à rede municipal de saúde conforme artigo 24 da lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e Portaria GM/MS 3.277 de 22 de dezembro de 2006, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito.

**3. PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO DESEJÁVEIS**

- Atenção primária estruturada e fortalecida.
- Sistema de informação operacional e confiável.
- Serviço social atuante e organizado.
- Serviço de regulação estruturado, dinâmico e independente.
- Transporte sanitário eficaz e seguro.
- Força de trabalho treinada, motivada e valorizada.
- Estrutura física adequada.
- Serviço de Controle e Avaliação efetivo.
- Controle social atuante e permanente.

**4. PARÂMETROS ASSISTENCIAIS DO SUS PARÂMETROS MUNICIPAIS DE COBERTURA**

4.1. Os Parâmetros Assistenciais do S.U.S. são instrumentos de gestão oferecidos como subsídios para analisar a necessidade de oferta de serviços assistenciais à população para auxiliar a elaboração do planejamento e da Programação Pactuada e Integrada à assistência à saúde e auxiliar no acompanhamento, controle, regulação, avaliação e auditoria dos serviços de saúde Prestados no âmbito do S.U.S.

4.2. Consideramos Parâmetros Municipais de Cobertura àqueles destinados a estimar necessidades de atendimento à população de Carrasco Bonito no período de um ano, de acordo com o levantamento de necessidades e experiência anterior estabelecida pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. **PARÂMETROS ASSISTENCIAIS DO SUS (PORTARIA 1101 – 12/06/2002). PARÂMETROS ASSISTENCIAIS MUNICIPAIS revisada pela PORTARIA Nº. 1.631 DE 1 DE OUTUBRO DE 2015, que Aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.**

GRUPO DE PROCEDIMENTOS, POR ORDEM DE APRESENTAÇÃO NA TABELA SIA-SUS	Variação de Cobertura entre Regiões do país	Parâmetros Recomendados	Unidade de medida
--	---	----------------------------	----------------------



<b>07 – Procedimentos Especializados Profissionais Médicos, Outros Nível. Superior e médio</b>	0,54 a 0,84	0,6 a 1,0	Proced./Hab/ano
<b>11.1. Exames Básicos: Bioquímica, Hemato. I a VI, microbiologia</b>		80,26	%total do grupo 11
<b>11.2. Exames Diferenciados: Hormônios I a VIII, Imunologia I,II,III</b>		10,53	%total do grupo 11
<b>12 - Anatomopatologia e Citopatologia</b>	1,38 as 2,52	2,36	%total de consultas
<b>13 - Radiodiagnóstico</b>	5,49 a 8,91	5 a 8	%total de consultas

#### Referências

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012- Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

#### 6. METODOLOGIA

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo a necessidade, enviará os pacientes portando AF (Autorização de Fornecimento) e a empresa vencedora do certame realizará os exames enviando resultados para o Município. O Pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames apresentados e aprovados pelo setor competente.

#### 7. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

7.1. Os exames serão realizados imediatamente, sempre que houver necessidade. Não se obriga o Fundo de Saúde a fazer agendamentos. O Fundo de Saúde informará com antecedência de 24 horas o número de pacientes.

#### 8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Prestação de serviço com qualidade, eficiência e pontualidade.

#### 9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora do certame ficará responsável: - pelo Controle de EPI's; - pela Tabela Técnica utilizada nos exames efetuados.

#### 10. LOCAL DA ENTREGA



10.1. A empresa deverá prestar o serviço em estabelecimento de sua propriedade ou na sede do Município conforme a complexidade do exame, e estabelecidos nos lotes, cabendo ao Fundo de Saúde o deslocamento do paciente até o endereço da vencedora do certame.

#### 11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. Fica responsável pelo controle e distribuição dos exames o Gestor do Fundo de Saúde, ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento dos exames, dentro do que foi estipulado em edital. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 12. PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

#### 13. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

13.1. A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

#### 14. RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Lote 01: Serviços Diagnósticos Por Imagem – Raio X					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/EXAMES	UNID	QUANT. REGISTRO	VLR UNIT. MÁXIMO	VL TOTAL MÁXIMO
1	RX Coluna Cervical	SERV	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	RX Coluna Lombar	SERV	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
3	RX Coluna dorsal	SERV	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
4	RX Torax	SERV	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	RX Crânio	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
6	RX do braço	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
7	RX da perna	SERV	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
8	RX seio da Face	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	RX antebraço	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	RX Pé	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
11	RX calcânhar	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
12	RX bacia	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
13	RX Tornozelo	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
14	RX mão	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
15	RX punho	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
16	RX fêmur	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
17	RX ombro	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
18	RX clavícula	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
19	RX cotovelo	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 120.000,00

O valor total máximo estimado para o lote 01 é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.)

A





**Lote 02: SERVIÇOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/EXAMES	UNID	QUANT. REGISTRO	VLR UNIT. MÁXIMO	VL TOTAL MÁXIMO
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	SERV.	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	SERV.	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	SERV.	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA SEM CONTRASTE	SERV.	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	SERV.	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	SERV.	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRO SEM CONTRASTE	SERV.	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	SERV.	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	SERV.	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 240.000,00</b>

O valor total máximo estimado para o lote 02 é de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais.)**

**Lote 03: Serviços Diagnósticos por imagem – Endoscopia Digestiva**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/EXAMES	UNID	QUANT. REGISTRO	VLR UNIT. MÁXIMO	VL TOTAL MÁXIMO
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SER	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00

O valor total máximo estimado para o lote 03 é de **R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)**

**Lote 04: Serviços de consultas especializadas**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. REGISTRO	VLR UNIT. MÁXIMO	VL TOTAL MÁXIMO
01	Ortopedia	SERV	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
02	Neurologia	SERV	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
03	Urologia	SERV	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
04	Pediatria	SERV	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
05	Gastro	SERV	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
06	Dermatologia	SERV	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 48.750,00</b>

O valor total máximo estimado para o lote 04 é de **R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**

*A*



Lote 05 - Serviços de Laboratório Análise Clínicas - Diagnósticos por Gráficos					
Item	Descrição	Mnemônico	Quan. Registro	Valor Unit Médio	Valor Total Estimado
1	1,25 - Dihidroxivitamina D	VIT-D3	60	R\$ 82,50	R\$ 4.950,00
2	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	P17	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
3	Ácido Úrico	AUR	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
4	Adenosina Deaminase - ADA	ADA	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
5	Aldosterona	ALDO-S	20	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
6	Alfa 1 Antitripsina	A1A	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
7	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	A1G	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
8	Alfa Fetoproteína - AFP	AFP	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	ALT - Alanina Aminotransferase (TGP)	TGP	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
10	Anti CCP, Anticorpos	CCP	10	R\$ 189,50	R\$ 1.895,00
11	Anticorpos Anti Chikungunya IgG e IgM	CHIKU	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
12	Anticorpos Anti Leishmaniose IgG e IgM	CALAZA	10	R\$ 128,30	R\$ 1.282,95
13	Anticorpos Anti Transglutaminase Tecidual IGG	TRANSG	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
14	Anticorpos Anti-Transglutaminase Tecidual IGA	TTG	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
15	Anticorpos Esclerodermia	A-ESCL	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
16	Antígeno HLA-B27, pesquisa - PCR	HLA-B27	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
17	ASLO - Antiestreptolisina "O"	ASO	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
18	AST - Aspartato Aminotransferase (TGO)	TGO	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
19	Atividade Plasmática da Renina	RENINA	10	R\$ 93,50	R\$ 935,00
20	Auto Anticorpo Anti-RNP	RNP	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
21	BAAR - Pesquisa	BAARG	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
22	BAAR - Pesquisa em Escarro	BAART	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
23	BAAR - Pesquisa em Escarro (3 amostras)	BAART3	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
24	BAAR - Pesquisa em Linfa	BKP	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
25	Bacterioscopia	GRAM	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
26	Bacterioscopia (Secreção Uretral)	GRAU	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
27	Bacterioscopia (Secreção Vaginal)	GRA	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
28	Bacterioscopia (Urina)	BU	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
29	Beta Caroteno	BCARO	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
30	Beta HCG - Qualitativo	HCG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
31	Beta HCG - Quantitativo	HCGH	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
32	Beta HCG - Quantitativo (Homens)	HCGG	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
33	Bilirubinas	BIL	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
34	Biópsia (Anátomo Patológico)	PAT	10	R\$ 151,50	R\$ 1.515,00
35	Biópsia (Peça cirúrgica)	PCRS	10	R\$ 258,50	R\$ 2.585,00
36	Biópsia Grande (Anátomo Patológico)	PAT2	10	R\$ 258,50	R\$ 2.585,00
37	C-Telopeptídeo - CTX-I	CTX	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
38	C1, Complemento	CC1	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
39	C2, Complemento	C2	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
40	C3, Complemento	CC3	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
41	C4, Complemento	CC4	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
42	CA 125	C12	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
43	CA 15-3	C15	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
44	CA 19-9	C19	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
45	CA 50	CA50	8	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00
46	CA 72-4	CA72	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
47	Cadeia KAPPA/LAMBDA Livre Livre	FLC	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
48	Cálcio	CAL	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
49	Cálcio Iônico	CALI	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
50	Cálcio Urinário (Urina 24 horas)	CALU	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
51	Calcitonina	CCT	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
52	Cálculo Urinário	ECR	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
53	Candida Albicans, Anticorpos IgA, IgG e IgM	CA-AGM	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
54	Capacidade Livre de Combinação do Ferro	CLFH	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
55	Capacidade Total de Combinação do Ferro	CFFH	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
56	Capacidade Total de Ligação do Ferro	CFF	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 149  
Proc. N° 22

57	Carbamazepina	CARBAH	5	R\$ 102,50	R\$ 512,50
58	Carboxihemoglobina	CAHB	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
59	Cardiolipina IgA, Anticorpos Anti	ciga	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
60	Cardiolipina IgG, Auto Anticorpos	CARG	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
61	Cardiolipina IgM, Auto Anticorpos	CARM	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
62	Cariótipo com Banda G	CARIOG	5	R\$ 622,50	R\$ 3.112,50
63	Catecolaminas - Frações	CATEC	5	R\$ 152,50	R\$ 762,50
64	Caxumba, Anticorpos IgG	CAXUG	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
65	Caxumba, Anticorpos IgM	CAXUM	5	R\$ 82,50	R\$ 412,50
66	CD4 - Subpopulação Linfocitária	CD4H	5	R\$ 102,50	R\$ 512,50
67	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	CEA	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
68	Células NK	NK	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
69	Centrômero, Anticorpos anti	CENTRO	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50
70	Ceruloplasmina	CER	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
71	CH50, Complemento Total	CC5	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
72	CH50, Complemento Total	CCH	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
73	Chagas, Anticorpos (Hemoaglutinação)	CHA-HEMO	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
74	Chagas, Anticorpos IgG (IFI)	CHAG	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
75	Chagas, Anticorpos IgM (IFI)	CHAM	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
76	Chlamydia trachomatis - Detecção por PCR	CLAP	5	R\$ 202,50	R\$ 1.012,50
77	Chlamydia trachomatis IgA, Anticorpos Anti	CLAU	5	R\$ 82,50	R\$ 412,50
78	Chlamydia Trachomatis IgG, Anticorpos Anti	CHL	5	R\$ 72,50	R\$ 362,50
79	Chlamydia trachomatis IgM, Anticorpos Anti	CLAV	5	R\$ 72,50	R\$ 362,50
80	Chumbo	CHUH	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
81	Chumbo Sanguíneo	CHU	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
82	Chumbo Urinário	CHUU	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
83	Ciclosporina	cicl	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
84	Cistatina C	CISTAC	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
85	Cisticercose IgG, Anticorpos	CISG	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
86	Cistina (Urina 24h)	CIST	80	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
87	Cistina - Dosagem	CISTI	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
88	Citologia de Mama	CM	5	R\$ 87,50	R\$ 437,50
89	Citologia de Mama (+1 Lâmina)	CMN	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
90	Citologia de Punção Aspirativa de Agulha Fina	PAAF	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
91	Citologia de Punção da Tireoide	CPT	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
92	Citologia de Punção da Tireoide (+ lâmina)	CPTN	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
93	Citologia Oncótica de Líquidos	CNP	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
94	Citológica Hormonal Simples	CH	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
95	Citológica Oncótica	PAPAH	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
96	Citológica Oncótica Geral	COG	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
97	Citomegalovírus IgG, Anticorpos	CMVG	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
98	Citomegalovírus IgG, Anticorpos (ELFA)	CMVELFAG	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
99	Citomegalovírus IgM, Anticorpos	CMVM	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
100	Citomegalovírus IgM, Anticorpos (ELFA)	CMVELFAM	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
101	Citomegalovírus IgM, NeoNatal	CMV-NN	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
102	Citomegalovírus, Avidéz Anticorpos IgG	AVDE	5	R\$ 117,50	R\$ 587,50
103	Citometria + Citologia	CITOPLEU	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
104	CK - Creatina Fosfoquinase	CPK	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
105	CKMB - Creatinoquinase	CKMB	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
106	Clearance de Creatinina	CLEA	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
107	Clearance de Uréia	CLEU	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
108	Cloretos	CLO	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
109	Cloro Urinário (Urina 24 horas)	CLOU	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
110	Coagulograma	COA	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
111	Cobre	COBS	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
112	Cobre - U-24	COBRE	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
113	Colesterol HDL	HDL	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
114	Colesterol LDL	LDL2	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
115	Colesterol Total	COL	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
116	Colinesterase Eritrocitária	COLINE	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
117	Colinesterase Plasmática	CNT	25	R\$ 42,50	R\$ 1.062,50



118	Complemento C1q	C1Q	25	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00
119	Composto S 11 Desoxi-Cortisol	CS11	20	R\$ 132,50	R\$ 2.650,00
120	Coombs Direto	CTI	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
121	Coombs Indireto	CTII	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
122	Coombs Indireto - Pesquisa de Anticorpos Indiretos	CBI	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
123	Coprocultura	COPRO	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
124	Coproporfirinas, Pesquisa	CPF	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
125	Cortisol	CTSL	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
126	Cortisol após supressão com Dexametasona	CORT-D	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
127	Cortisol Livre (Urina 24 horas)	CTSUH	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
128	Creatinina	CR	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
129	Creatinina (urina 24 horas)	CREA	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
130	Crioaglutininas - Pesquisa	CGC	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
131	Cromatografia Qualitativa de Aminoácidos	CROMANEO	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
132	Cromo	CROMO	10	R\$ 82,50	R\$ 825,00
133	Cryptosporidium, Pesquisa	CRY	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
134	Cultura + Antibiograma	CT+ABD	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
135	Cultura e Antibiograma	CULA	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
136	Cultura para Mycoplasma	CMY	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
137	Cultura seletiva para Streptococcus Grupo B	CSSB	10	R\$ 82,50	R\$ 825,00
138	Curva de Tolerância a Glicose (50g/ basal, 120')	GTTG	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
139	Curva de Tolerância a Glicose (75g/ basal, 120')	GTT	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
140	Curva de Tolerância a Glicose para Gestantes (75g/basal/2)	GTT3	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
141	D - Dímero	DIME	10	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
142	Dengue IgG, Anticorpos Anti	DENG	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00
143	Dengue IgM, Anticorpos Anti	DGM	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00
144	Dengue, Anticorpos Anti	DENGUE	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
145	DHEA - Dehidroepiandrosterona	DHE	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
146	Digoxina	DIG	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
147	Dihidrotosterona - DHT	DHT	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
148	Dismorfismo Eritrocitário - Pesquisa	MH	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
149	DNA (dupla hélice) ou nativo, Anticorpos Anti	DNA	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
150	Doenças Sexualmente Transmissíveis, PCR	DSTPCR	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
151	Dosagem Everolimus	EVEROL	10	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00
152	Eletroforese de Hemoglobinas	EHG	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
153	Eletroforese de Lipoproteínas	ELP	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
154	Endomísio IgA, Anticorpos Anti	ENDO	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
155	Endomísio IgG, Anticorpos Anti	ENDG	10	R\$ 88,50	R\$ 885,00
156	Endomísio IgM, Anticorpos Anti	ENDM	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
157	Enterobius vermiculares (Oxiúrus), Pesquisa	EVP	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
158	Enzima Conversora da Angiotensina	ECA	20	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
159	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti	EBG	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
160	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti (VCA)	EBGA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
161	Epstein Barr IgM, Anticorpos	EBM	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
162	Epstein Barr IgM, Anticorpos Anti (VCA)	EBMA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
163	Eritropoietina	ERITRO	10	R\$ 82,50	R\$ 825,00
164	Esquistossomose (Imunofluorescência)	ESQU	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
165	Estradiol - E2	EE2	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
166	Estriol Livre	EE3	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
167	Estrona	EE1	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
168	Estudo Molecular da Hiperplasia Adrenal Congênita	GENE21	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
169	Exame Funcional de Fezes	FUNCIO	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
170	Exame Microbiológico a Fresco (Direto)	BACD	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
171	Falção, Teste	FAZ	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
172	FAN - Fator Antinuclear	FANH	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
173	Fator de Von Willebrand (Antigenico)	FVW	20	R\$ 122,50	R\$ 2.450,00
174	Fator IX da Coagulação	F9	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
175	Fator Reumatóide	FHR	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
176	Fator Reumatóide	LAT	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 151  
Proc. Nº 22

177	Fator Rh	RH	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
178	Fator V da coagulação	F-V	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
179	Fator V de Leiden (Detecção de Mutações)	FALE	10	R\$ 152,50	R\$ 1.525,00
180	Fator V Leiden	FVM	5	R\$ 202,50	R\$ 1.012,50
181	Fator VII da coagulação	FT7	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
182	Fator VIII	F8	5	R\$ 92,50	R\$ 462,50
183	Fator VIII	FVIII	5	R\$ 92,50	R\$ 462,50
184	Fator X da Coagulação	F-X	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
185	Fator XI da Coagulação	F-XI	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
186	Febre Amarela IgG	FAML-G	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
187	Febre Amarela IgM	FAML-M	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
188	Fenilalanina (PKU)	FENU-PKU	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
189	Fenitoína (Hidantoína, Difenhidantoína)	FNT	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
190	Fenobarbital	FENO	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
191	Fenobarbital	FBB	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
192	Ferritina	FETH	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
193	Ferro Sérico	FER	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
194	Fibrinogênio	FIB-A	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
195	Fibrinogênio	FIB	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
196	Fosfatase Ácida Prostática	FAPH	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
197	Fosfatase Ácida Prostática	FAP	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
198	Fosfatase Ácida Total	FAT	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
199	Fosfatase Ácida Total	FAC	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
200	Fosfatase Alcalina	FAL	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
201	Fosfatase Alcalina Especifica Ossea (ESQUELETICA)	FOSEA	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
202	Fosfolípidios	FOSF	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
203	Fósforo	FOS	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
204	Fósforo Urinário (Urina 24 horas)	FOSF-U24	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
205	Fósforo Urinário (Urina 24 horas)	FOSU	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
206	Fragilidade Osmótica	RESI	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
207	Frutosamina	FRT	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
208	Frutosamina	FRUTH	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
209	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	FSH	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
210	FTA-Abs IgG, Anticorpos Anti	FTA	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
211	FTA-Abs IgM, Anticorpos Anti	FTM	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
212	Fungos (Candida) - Cultura	CT-CAN	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
213	Fungos - Pesquisa	FUPFE	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
214	Fungos - Pesquisa	FUP	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
215	G6PD - NEONATAL	G6PDH	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
216	GAD, Anticorpos Anti	GAD	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
217	GAD, Autoanticorpos anti	GADH	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
218	Galactose Neonatal	GFUT	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
219	Gastrina	GAS	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
220	GGT - Gama Glutamil Transferase	GGT	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
221	GH Após Supressão Com Dextrosol	HGSD	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
222	GH Basal e após estímulo com Clonidina	GHEC	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
223	GH Basal e após estímulo com exercício	GHEE	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
224	GH Basal e após estímulo com Glucagon	GHEG	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
225	Gliadina IgA, Anticorpos Anti	ANTM	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
226	Gliadina IgA, Anticorpos Anti	GLAIGA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
227	Gliadina IgG, Anticorpos Anti	AGLG	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
228	Gliadina IgG, Anticorpos Anti	GLAIGG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
229	Gliadina IgM, Anticorpos Anti	GLAIGM	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
230	Glicemia Capilar	GLIC	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
231	Glicose	GLI	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
232	Glicose Pós-Prandial	GPP	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
233	Glicose Urinária (Urina 24 horas)	GLIU	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
234	Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	GPPP	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
235	Gordura Fecal (Ácido Graxos), Pesquisa	GFP	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
236	Gordura Fecal - Determinação (SUDAM III)	GOR-F	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
237	Gordura fecal - Determinação (SUDAM III)	SUDAM	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 152  
Proc. N° 29

238	Grupo Sanguíneo e Fator Rh	ABO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
239	Haptoglobina	HAPT	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
240	HBV, PCR Qualitativo	HBVQLI	10	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
241	HBV, PCR Quantitativo em Tempo Real	HBVPCR	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
242	Helicobacter pylori IgG, Anticorpos Anti	HELI	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
243	Helicobacter pylori IgM, Anticorpos Anti	HELM	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
244	Hematócrito	HTO	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
245	Hemocultura (Aeróbios)	HEMO	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
246	Hemoglobina	HGB	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
247	Hemoglobina A2	HBA2	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
248	Hemoglobina Fetal	HBFH	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
249	Hemoglobina Fetal	HBF	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
250	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	DHEGH	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
251	Hemoglobina H, Pesquisa	HB-H	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
252	Hemoglobina H, Pesquisa	HBP	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
253	Hemoglobinopatias Neonatal	HBNN	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
254	Hemograma Completo	HEM	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
255	Hepatite A - Anti HVA IgG	HVAG	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
256	Hepatite A - Anti HVA IgM	HVAM	30	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00
257	Hepatite B - Anti HBc IgG	HBCIGG	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
258	Hepatite B - Anti HBc IgM	HBCM	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
259	Hepatite B - Anti HBc Total	HBCG	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
260	Hepatite B - Anti HBe	HBE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
261	Hepatite B - Anti HBs	HBS	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
262	Hepatite B - HBeAg	HBEA	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
263	Hepatite B - HBsAg (Antígeno Austrália)	AAU	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
264	Hepatite C - Anti HCV	HVC	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
265	Hepatites Virais	HEPATV	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
266	Herpes simples 1 e 2 - Anticorpos IgG	HERIG	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
267	Herpes simples 1 e 2 - Anticorpos IgM	HERIM	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
268	Herpes zoster IgG, Anticorpos Anti	HEZG	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
269	Herpes zoster IgM, Anticorpos Anti	HEZM	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
270	HGH - Hormônio do Crescimento	GHH	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
271	Histoplasma Capsulatum, Anti	HISTOP	15	R\$ 217,50	R\$ 3.262,50
272	HIV - Western Blot	HIVW	15	R\$ 252,50	R\$ 3.787,50
273	HIV 1 e 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	HIVH	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
274	HIV PCR Quantitativo em Tempo Real	PTRHIV	10	R\$ 428,50	R\$ 4.285,00
275	HIV, Anticorpos Antio-Pesquisa (Western Blot)	HTL-WB	15	R\$ 252,50	R\$ 3.787,50
276	HLA B27 - Detecção por PCR	hla	30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
277	Homocisteína	HOMOCI	30	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
278	Hormônio Anti Mullerian	MU	6	R\$ 678,50	R\$ 4.071,00
279	HTLV I/II, Anticorpos Anti - pesquisa	HTLV	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
280	IgA, Imunoglobulina A	IGA	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
281	IgE Específico (C207) - Acido Acetilsalicílico	C207	30	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
282	IgE Específico (C294) - Dipirona	C294	30	R\$ 297,50	R\$ 8.925,00
283	IgE Específico (D1) - Á caros-Dermatophagoides pteronyssin	ARP	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
284	IgE Específico (D2) - Á caros - Dermatophagoides farinae	IEDF	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
285	IgE Específico (D3) - Á caros - Dermatophagoides microcera	IEDM	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
286	IgE Específico (D70) - Á caros - Acarus siro	RAAD	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
287	IgE Específico (E1) - Epitélio - Caspa de Gato	RAAB	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
288	IgE Específico (E83) - Epitélio de Porco	E83	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
289	IgE Específico (F245) - Alimentos - Ovo	F245	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
290	IgE Específico (F26) - Alimentos - Carne de Porco	F26	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
291	IgE Específico (F27) - Alimentos - Carne de Vaca	F27	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
292	IgE Específico (F4) - Alimentos - Trigo	F4	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
293	IgE Específico (F75) - Alimentos - Gema de Ovo	F75	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
294	IgE Específico (F8) - Alimentos - Milho	RAAH	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
295	IgE Específico (F93) - Alimentos - Cacau	F93	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 153  
Proc. N° 22

296	IgE Específico Caspa de Cão (E5)	E5	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
297	IgE Específico Milho (F8)	FX8	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
298	IgE Específico para Alfa Lactoalbumina (F76)	F76	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
299	IgE específico para Alternaria Alternata (M6)	M6	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
300	IgE específico para amendoim (F13)	F13	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
301	IgE Específico para Atum (F40)	F40	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
302	IgE Específico para Avé ia (F7)	F7	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
303	IgE Específico para Avelã (F17)	F17	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
304	IgE Específico para Bacalhau (F3)	f3	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
305	IgE específico para banana (F92)	F92	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
306	IgE específico para Barata I6	I6	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
307	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	F77	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
308	IgE Específico para Blomia Tropicalis (D201)	D201	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
309	IgE Específico para camarão (F24)	F24	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
310	IgE Específico para Candida Albicans	M5	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
311	IgE Específico para Caseína (F78)	F78	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
312	IgE Específico para castanha (F299)	F299	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
313	IgE Específico para Cefalexina (C309)	C309	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
314	IgE Específico para Cetoprofeno (C386)	C388	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
315	IgE Específico para Ciprofloxacina (C307)	C307	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
316	IgE Específico para clara de Ovo (F1)	F1	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
317	IgE Específico para Conalbumina (F323)	F323	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
318	IgE específico para formiga I70	I70	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
319	IgE Específico para Gergelim (F10)	F10	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
320	IgE Específico para Glútem (F79)	F79	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
321	IgE específico para grão de soja (F14)	F14	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
322	IgE específico para Latex (K82)	k82	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
323	IgE Específico para Leite (F2)	RAAG	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
324	IgE Específico para Merluza RF307	RF307	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
325	IgE Específico para Ovalbumina F232	F232	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
326	IgE Específico para Ovomucoide F233	F233	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
327	IgE Específico para Parvoalbumina (rCyp c1)	F355	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
328	IgE Específico para Peixe (Tilápia) (F414)	F414	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
329	IgE específico para Periplaneta Americana (RI206)	RI206	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
330	IgE específico para pernilongo I71	I71	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
331	IgE Específico para Piroxicam (C304)	C304	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
332	IgE Específico para Salmão (F41)	F41	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
333	IgE Específico para Veneno de Abelha (I1)	I1	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
334	IgE Específico para Veneno de Marimondo (I4)	I4	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
335	IgE Específico para Veneno de Vespa (I3)	I3	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
336	IgE Específico pra Caranguejo (F23)	F23	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
337	IgE F351 Tropomiosina Recombinante de Carmarão	F351	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
338	IgE Múltiplo (EX1)	EX1	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
339	IgE Múltiplo (EX2)	EX2	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
340	IgE Múltiplo (EX71)	EX71	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
341	IgE Múltiplo (FX1)	FX1	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
342	IgE Múltiplo (FX10)	FX10	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
343	IgE Múltiplo (FX2)	FX2	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
344	IgE Múltiplo (FX3)	FX3	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
345	IgE Múltiplo (FX5)	FX5	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
346	IgE Múltiplo (GX2)	GX2	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
347	IgE Múltiplo (MX1)	RFU	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
348	IgE Múltiplo (MX1)	MX1	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
349	IgE Múltiplo (MX2)	MX2	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
350	IgE Múltiplo para Cefalosporinas (C201)	C201	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
351	IgE Painel (FX2) - Alimentos 2 (Frutos do Mar)	RALA	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
352	IgE Painel (FX3) - Alimentos 3 (Cereais)	RALB	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
353	IgE Painel (HX2) - Pó de casa	RPO	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
354	IgE Painel (MX1) - Fungos e Leveduras	RFUA	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
355	IgE para Princiáis Alérgenos do Leite	C312	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 154  
Proc. Nº 22

356	IgE para RGAD C 1 (Parvalbumina) Gadus Morhua - (F426)	F426	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
357	IgE, Imunoglobulina E	IGE	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
358	IGFBP-3 - Proteína Ligadora IGF-I tipo 3	IGFBP3	30	R\$ 87,50	R\$ 2.625,00
359	IGFBP-3 - Proteína Ligadora IGF-I tipo 3	IGF	30	R\$ 87,50	R\$ 2.625,00
360	IgG, Imunoglobulina G	IGG	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
361	IgM, Imunoglobulina M	IGM	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
362	Imunofixação	IMUFI	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
363	Imunofixação - Urina de 24 horas	IMUFI24	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
364	Imunofixação Urina Recente	FIX	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
365	Imunoglobulinas	IG	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
366	IMUNOHISTOQUIMICA GERAL	IH	7	R\$ 644,00	R\$ 4.508,00
367	Indican, Pesquisa	IND-U	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
368	Índice de Saturação da Transferina	IST	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
369	Inibidor de C1 Esterase Funcional	C1EF	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
370	Inibidor de C1 Esterase Quantitativo	C1EST	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
371	Inibina B	INIBB	5	R\$ 492,50	R\$ 2.462,50
372	Insulina	INS	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
373	Insulina Pós-Prandial	INSUP	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
374	Intolerância à Lactose, Teste Genético	LACTAH	10	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
375	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO PELO DNA	PATERNID	5	R\$ 482,50	R\$ 2.412,50
376	Iodo Sérico	S-IODO	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
377	JO1, Anticorpos Anti	JO1	30	R\$ 56,50	R\$ 1.695,00
378	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	KPT	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
379	LAMBDA (Cadeia Leve) e KAPPA (Cadeia Leve)	LA+KA	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
380	LDH - Lactato Desidrogenase	LDH	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
381	LDH - Líquido Pleural	LDHP	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
382	Leishmania - Pesquisa	LEISHM	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
383	Leishmaniose Visceral	LEISHVIS	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
384	Leishmaniose Visceral - Teste Rápido	LEISHR	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
385	Leptina	LEPTI	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
386	Leptospirose, Anticorpos IgG	LEPG	30	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
387	Leptospirose, Anticorpos IgM	LEPM	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
388	Leucócitos Fecais, Pesquisa e Contagem	LFP	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
389	Leucograma	LEUCO	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
390	Leuprolida, Teste do Estimulo	GHRHD	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
391	LH - Hormônio Luteinizante	LH	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
392	Lipase	LIP	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
393	Lípidos Totais (Lípidios)	LPT	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
394	Lípidograma	LIPID	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
395	Lipoproteína - A	LPA	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
396	Líquido Ascítico, Rotina	LIQQ	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
397	Líquido Sinovial, Rotina	LSR	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
398	Listeriose, Sorologia	LIS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
399	Lítio	LIT	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
400	LKM-1, Anti	LKM	10	R\$ 179,50	R\$ 1.795,00
401	Macro Prolactina	M-PRL	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
402	Magnésio	MAG	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
403	Magnésio Urinário (Urina 24 horas)	MAGU	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
404	Magnésio Urinário (Urina 24 horas)	MAG-24	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
405	Malária, Anticorpos IgG e IgM	MALA	30	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00
406	Mercúrio	MERCUR	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
407	Mercúrio Sanguíneo	MER	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
408	Mercúrio Urinário (Urina 24 horas)	MERU	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
409	Meta-Hemoglobina	META-H	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
410	Metanefrinas Urinárias	META	30	R\$ 113,50	R\$ 3.405,00
411	Metanefrinas Urinárias	METAH	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
412	Micobactérias - Cultura	BKC	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
413	Microalbuminúria (Amostra Isolada)	MICC	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
414	Microalbuminúria (Urina 12 horas)	MICO	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
415	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	MICRH	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 155  
Proc. N° 22

416	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	MICR	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
417	Mioglobina, Soro	MIOGL	15	R\$ 207,50	R\$ 3.112,50
418	Mononucleose, Anticorpos Heterófilos	MONA	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
419	Mononucleose, Anticorpos Heterófilos	MON	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
420	Músculo liso, Anticorpos Anti	MUSC	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
421	Mutação no Gene da Metiltetrahidrofolato Redutase	MTHFR	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
422	Mutação no Gene da Protrombina	GENPRO	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
423	Mutações A1298C e C677T da MTHFR	METIL	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
424	Mycobacterium Tuberculosis, PCR	PCRMT	10	R\$ 377,50	R\$ 3.775,00
425	NT-proBNP - Peptídeo Natriurético Cerebral (BNP)	BNP	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
426	Oxcarbazepina	OXPIA	30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
427	Parasitológico de Fezes	PAR	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
428	Parasitológico de Fezes - MIF	MIF	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
429	Parasitológico de Fezes - Seriado	PARS	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
430	PARVOVIRUS B19 IgG, ANTICORPOS ANTI	PARVOG	30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
431	PARVOVIRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	PARVOM	30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
432	PCR - Proteína C Reativa Quantitativa Alta Sensibilidade	PCR-ULTR	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
433	PCR - Proteína C Reativa Ultra Sensível	PCU	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
434	Peptídeo C	PEPIH	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
435	pH Fecal	PHF	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
436	pH Fecal	PHF-H	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
437	pH Urina	PHURI	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
438	Plaquetas, Contagem	PLA	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
439	Plasmodium - Pesquisa	PLASMO	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
440	Potássio	POT	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
441	Potássio Urinário (Urina 24 horas)	POTU	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
442	Pré-Albumina	P-ALB	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
443	ProBNP (Peptídeo Natriurético Cerebral) - N Terminal	PROB	5	R\$ 303,00	R\$ 1.515,00
444	Procalcitonina	PROCAL	15	R\$ 222,50	R\$ 3.337,50
445	Progesterona	PRG	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
446	Prolactina	PLT	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
447	Proteína C Ativada, Resistência	RPCA	5	R\$ 307,50	R\$ 1.537,50
448	Proteína C Funcional	PC	30	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
449	Proteína C Reativa em Latex	PCRL	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
450	Proteína C Reativa em Latex - Líquido ascítico	PCRLASC	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
451	Proteína C Reativa Quantitativa	PCRNUS	5	R\$ 307,50	R\$ 1.537,50
452	Proteína P Ribossomal, Anticorpos IgG	PPR-G	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
453	Proteína S Funcional	PCS	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
454	Proteína S Livre	PROTSL	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
455	Proteínas - Dosagem	PROTE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
456	Proteínas de Bence Jones	BENCEH	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
457	Proteínas Totais - Líquido Pleural	PROTP	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
458	Proteínas Totais e Frações	PTF	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
459	Prova do Laço	PLAC	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
460	PSA Livre	PSAL	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
461	PSA Total	PSA	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
462	PSA Total/ Livre	PSAT	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
463	PSA Ultra Sensível	PSAULT	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
464	PSO - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	SOP	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
465	PTH - Paratormônio	PTH	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
466	Razão de Ligação do Hormônio Tireoidiano (THBR-T4)	THBR-T4	5	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
467	Razão Proteína/Creatinina	RPTCR	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
468	Resultado Anterior	RESU	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
469	Reticulócitos, Contagem	RET	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
470	RNP, Anticorpos Anti	AER	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
471	Rotavírus anticorpos IgG	RVH	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
472	Rotavírus anticorpos IgM	RVM	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
473	Rotavírus, Pesquisa	ROT	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPI  
Fls. 156  
Proc. N° 22

474	Rotina - Líquido Pleural	AMIP	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
475	Rubeola - Teste de Avidéz IgG	RUB-AV	15	R\$ 125,50	R\$ 1.882,50
476	Rubéola IgG, Anticorpos Anti	RUBG	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
477	Rubéola IgM, Anticorpos Anti	RUBM	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
478	Rubéola IgM, NeoNatal	RUBNN	30	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
479	Sarampo, Anticorpos IgG	SARG	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
480	Sarampo, Anticorpos IgM	SARM	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
481	Scl 70, Anticorpos Anti	SCL	30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
482	Scl 70, Auto Anticorpos Anti	SCL70	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
483	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	SDHEA	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
484	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	DHES	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
485	Selênio Sérico	SELEN	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
486	Serotonina	SERO	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
487	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	SHBG	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
488	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	AHBG	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
489	Sífilis NeoNatal	SFM-NN	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
490	SM, Anticorpos Anti	SM	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
491	Sódio	SOD	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
492	Sódio (Urina 24 horas)	SODUH	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
493	Sódio Urinário (Urina 24 horas)	SODU	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
494	Somatomedina C (IGF - I)	SOMA	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
495	Sorologia para Hepatite A	SHVA	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
496	Sorologia para Hepatite B	SHBV	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
497	Sorologia para HIV - 2A amostra triagem	HIR-T	30	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
498	Subclasse de IgG3	IGG3	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
499	Subclasse de IgG4	IGG4	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
500	Subclasses de IgG (IgG 1, 2, 3 e 4)	SUBIGG	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
501	Substâncias Redutoras, Pesquisa	SRP	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
502	T3 Total	T3T	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
503	T4 Livre	T4L	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
504	T4 Total	T4X	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
505	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	TAP	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
506	TC - Tempo de Coagulação	TCO	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
507	Teofilina	TEO	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
508	Teste de Sexagem Fetal	TSF	10	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
509	Teste de Tolerância à Lactose	LACTO	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
510	Teste do Pezinho - Básico	PEZBAS	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
511	Teste do Pezinho - ESTENDIDO	PEZEST	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
512	Tireoglobulina, anticorpos anti	ATGH	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
513	Tireoglobulina, Dosagem	HTGG	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
514	Tireoperoxidase, anticorpos anti-TPO	TPOH	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
515	Toxocara IgG, Anticorpos Anti	TXCA	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
516	Toxoplasmose IgG (ECLIA)	TOXG	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
517	Toxoplasmose IgG, Anticorpos (ELFA)	TOXI	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
518	Toxoplasmose IgM (ECLIA)	TOXM	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
519	TRAB - Anticorpo Anti Receptor de TSH	TRABH	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
520	Transferina	TRF	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
521	Triclorocompostos Totais	TCC	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
522	Triglicérides	TRI	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
523	Tripanosoma, Pesquisa	TCRUZI	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
524	Tripsina Neonatal	TRIPSI	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
525	Troponina T	TROT	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
526	Trypanosoma, Pesquisa	PHE	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
527	Trypanosoma Cruzii Neonatal	TCNN	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
528	TS - Tempo de Sangramento	TSG	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
529	TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	TSH	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
530	Uréia	URE	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
531	UREIA (Urina 24 horas)	U-24H	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
532	Uréia Urinária (Urina 24 horas)	UREU	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
533	Urina	URI	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
534	Urocultura - Cultura Urina	URO	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00





535	Urocultura com antibiograma	CT+ABU	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
536	Urocultura com Contagem de Colônias + TSA	UROT	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
537	Varicella Zoster IgG, Anticorpos Anti	VARIH	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
538	Varicella Zoster IgM, Anticorpos Anti	VARMH	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
539	Vasopressina - Hormônio Anti Diurético	ADH	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
540	VDRL - Lues	VDR	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
541	VDRL - Lues em gestante	VDRG	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
542	VHS - Velocidade de Hemossedimentação	VHS1	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
543	Vitamina B1	B1	5	R\$ 147,50	R\$ 737,50
544	Vitamina B2	B2	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50
545	Vitamina B3	B3	5	R\$ 402,50	R\$ 2.012,50
546	Vitamina B6	B6H	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
547	Vitamina B8 - Biotina	B8	5	R\$ 402,50	R\$ 2.012,50
548	Vitamina C	VITC	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
549	Vitamina C (Ácido Ascórbico)	AAS	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
550	Vitamina E	VITE	5	R\$ 217,50	R\$ 1.087,50
551	Waalser Rose	WROH	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
552	Widal, Reação	WIDH	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
553	Widal, Reação	WID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
554	Zinco	ZINCOH	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
555	Zinco Urinário	ZINU	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 736.212,45</b>

O valor total máximo estimado para o lote 04 é de **R\$ 736.212,45 (Setecentos e trinta e seis mil duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**

#### 15. CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:

15.1. Conforme orçamentos efetuados, foram obtidos os preços de mercado.

15.2. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA PELAS PESQUISAS DE PREÇO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

#### 16. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES:

16.1. Os exames de Raio X, Endoscopia e Tomográfica computadorizada deverão ser realizados na clínica mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com prévia agendamento.

#### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora inclusive CND do INSS, FGTS, CNDT e Tributos Municipais; justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

18.2. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

18.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

Carrasco Bonito/TO, 16 de Março de 2020.

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ 25.064.023/0001-90

CPL	
Fls.	158
Proc. N°	12

Aprovo o presente termo de referência:

Inácio Alves da Conceição  
Secretário Municipal de saúde

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fls. 159
Proc. N° 22

## ANEXO - II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º \_\_\_/20\_\_\_, a ser realizado no (a) \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ (SSP/ITEP)/\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_ -\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 59.\_\_\_\_-\_\_\_\_. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula \_\_\_\_\_ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)"  
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ. 25.064.023/0001-90

	CPL
Fis.	160
Proc. N°	22

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n°. sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_/20\_\_\_, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)  
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 161  
Proc. N° 22

#### ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2020

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) \_\_\_\_\_, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 08/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ 25.064.023/0001-90

CPL
Fis. 169
Proc. N° 22

**ANEXO V**

*(em papel timbrado da proponente)*  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2020

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre  
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.  
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ





**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 08/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais e locais de entrega).

LOTE X.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					

Total da Proposta R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CGC (MF) n.º: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e -mail: \_\_\_\_\_;  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG n.º: \_\_\_\_\_;  
CPF n.º: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL	
Fls.	164
Proc. N°	02

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)  
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fls. 165  
Proc. N° 22

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À  
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 08/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2020

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando registro de preços para futura prestação de serviços especializados na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, e consultas médicas especializadas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/FMS.  
**PROCESSO N° 22/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2020**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXXX de 2020, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO**, Com sede na Av. Tocantins, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CRF N° 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO N° 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n° 08/2020, publicado homologação no Diário Oficial do Estado de ...../...../200....., no diário oficial do município, e no Jornal Folha Capital edição do dia XXXX, processo administrativo n.º 22/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 063/2013 e Decreto 043/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)**

**RESOLVE** registrar os preços EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob n° .....  
 Inscrição Estadual n° .....  
 com sede a ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por seu .....  
 portador da Cédula de Identidade n° ..... e CPF n° .....  
 residente e domiciliado na ....., na cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa visando registro de preços para futura prestação de serviços especializados na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, e consultas médicas especializadas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/FMS.

1.1. **DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)**

ITEM	EMPRESA	Valor Total
01	Empresa XXXXXXXX, CNPJ N° XXX.XXX.XXXX-XX	R\$ XXX,XX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - XXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

A



3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde  
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde  
Unidade: 14.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

A



**10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica**

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços em plena consonância com a ordem de serviços, devidamente emitida pelo setor solicitante.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

**8.- CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.- CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3. – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.4. - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

1.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

10.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.



10.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

#### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

11.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

11.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

#### 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

12.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, na que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

#### 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS

14.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

#### 15. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

15.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis - TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

....., .... de ..... de 2020

**INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Saúde  
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE

**EMPRESA XXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE XXXXXXXX**

A



ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020  
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 08/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2º SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, Descrita na cláusula segunda deste contrato, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LIVRE ACESSO

1.1 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa visando registro de preços para futura prestação de serviços especializados na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, e consultas médicas especializadas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A empresa deverá prestar o serviço em estabelecimento de sua propriedade ou na sede do Município conforme a complexidade do exame, e estabelecidos nos lotes, cabendo ao Fundo de Saúde o deslocamento do paciente até o endereço da vencedora do certame.  
3.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente termo é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes,





carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número do convênio de cada veículo, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die".

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:



- 8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.  
8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.  
8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.  
8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.
- 8.2 DA CONTRATADA:
- 8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.  
8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.  
8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.  
8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.  
8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.  
8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde  
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde  
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde  
**10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 22/2020, Pregão Presencial 08/2020 S.R.P, e Ata de Registro de Preços \_\_\_/2020.  
11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 08/2020, do Processo Licitatório competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
 CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPI  
 Fls. 173  
 Proc. N° 22

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO - Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.  
 E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

MANUSCRIPTA

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

**INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO**  
 Secretário de Saúde  
 GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Representante  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:  
 NOME  
 RG N°  
 CPF N°  
 ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:  
 NOME  
 RG N°  
 CPF N°  
 ASSINATURA:.....

*A*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fls. <u>174</u>
Proc. N° <u>22</u>

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2020  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.